

DECISÃO

O Juízo de origem comunicou o destaque de valor em favor do advogado da Requerente a título de honorários contratuais.
O contrato foi juntado para destaque de 10% do valor do precatório após a expedição da requisição de precatório, conforme petição de fls. 60/62.
Adoto as razões destacadas no despacho de fl. 68, proferido pelo Juízo Auxiliar desta Presidência.
Proceda-se à reserva de dez por cento do valor do precatório em favor do patrono da Requerente Wanderley Cesário Rosa.
Publique-se.
Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2017.

Des^a. **Maria CEZARINETE de Souza Augusto ANGELIM**
Presidente

Processo Administrativo nº:0008756-38.2016.8.01.0000
Local:Rio Branco
Unidade:CPL
Requerente:Diretoria Regional do Vale do Acre
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto:Formação de registro de preços para fornecimento de água potável (fornecida em caminhão-pipa) para as Comarcas de Rio Branco, Bujari e Senador Guiomard.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 3/2017, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0173487), Termo de Adjudicação (doc. 0173488) e Resultado por Fornecedor (doc. 0173491), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item a empresa O. LIMA DE ARAÚJO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.141.967/0001-99, com valor global de R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil quarenta reais), sendo R\$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais) para o item 1; R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais) para o item 2 e R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais) para o item 3.
Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.
À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.
Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 16/02/2017, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0005605-64.2016.8.01.0000
Local:Rio Branco
Unidade:CPL
Requerente:Diretoria Regional do Vale do Acre
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto:Formação de registro de preços visando à contratação de serviço de manutenção corretiva no sistema de telefonia do Poder Judiciário do Estado do Acre, compreendendo a estrutura de cabeamento interno, aparelhos telefônicos, centrais telefônicas, PABX virtual, sistema de conectividade PABX/interface celular e ainda a programação de serviço na central.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 6/2017, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0174245), Resultado por Fornecedor (doc. 0174246) e Termo de Adjudicação (doc. 0174247), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo a empresa BASITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.279.933/0001-83, com valor global de R\$ 439.560,00 (quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e sessenta reais) para prestação de serviços e 0% (zero por cento) de desconto sobre o fornecimento de peças para o grupo 1 e R\$ 134.640,00 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e quarenta reais) para prestação de serviços e 0% (zero por cento) de desconto sobre o fornecimento de peças para o grupo 2.
O valor global para custear despesa com fornecimento de peças para o grupo 1 corresponde a R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) e para o grupo 2, R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer da ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.
À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.
Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a execução dos

serviços destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 16/02/2017, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Processo Administrativo nº: 0001156-29.2017.8.01.0000
Local: Rio Branco
Unidade: GACOG
Requerente: Corregedoria Nacional de Justiça

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento instaurado a partir de Despacho/Intimação do Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, dando conhecimento acerca do arquivamento dos autos n.º 0005703-87.2010.2.00.0000 (Acompanhamento de Cumprimento de Decisão), em trâmite no Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

2. Instada, este Órgão Censório manifestou ciência do Despacho através do OF. Nº 437/GACOG, datado de 13.02.2017 (ID 0173813).

3. Nessa senda, exauridas as providências a serem tomadas, archive-se.

4. Publique-se.

Rio Branco-AC, 14 de fevereiro de 2017.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora Geral da Justiça

Processo Administrativo nº: 0005001-06.2016.8.01.0000
Local: Rio Branco
Interessado: José Aleksandro da Silva
Assunto: Morosidade. Autos n. 0007833-05.1999.8.01.0001.

Despacho nº 2080 / 2017 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

1. Trata-se de representação por excesso de prazo, protocolada originariamente na Corregedoria Nacional de Justiça por José Aleksandro da Silva, posteriormente remetida a esta Corregedoria para adoção das providências cabíveis, tocante à alegada ocorrência de 'morosidade' nos autos nº 0007833-05.1999.8.01.0001.

2. Observando o extrato colacionado aos autos ID 0173381, constato que resta pendente de cumprimento a parte "b" do despacho exarado em 31.10.2016 (intimação pessoal do autor).

3. Desta feita, considerando a competência desta Corregedoria para "conhecer das reclamações sobre o andamento dos processos na primeira instância (...)", conforme previsão do art. 54, inciso III, do Regimento Interno do TJ/AC, recomendo ao Juízo Requerido que empreenda as medidas necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, de modo a conferir regularidade ao trâmite processual.

4. Decorrido o prazo consignado, retornem os autos ao fluxo GACOG.

5. Ciência ao Requerido, servindo o presente como ofício.

6. Publique-se.

Rio Branco, 13 de fevereiro de 2017.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora-Geral da Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0000246-02.2017.8.01.0000. Pregão Eletrônico SRP nº 10/2017. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de material permanente (cofre) para o TJ/AC, conforme as especificações e os quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital. LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 09 de março de 2017, às 10:30h (horário de Brasília). Qualquer dúvida